

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.427/2022-PGJ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**(SEI Nº 29.0001.0179639.2021-37)**

**REVOGADA** pela [Resolução nº 1.705/2023-PGJ, de 06/10/2023.](#)

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mogi Mirim e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM**, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0187956.2021-33, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça de Mogi Mirim passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos criminais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco e interesses difusos (salvo os temas que envolver apuração de atos infracionais e a execução de medidas socioeducativas), inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Feitos de finais 1,2,3,4,5,6,10,20,30,40,50 e 60 do Juizado Especial Cível, do Juizado Especial Criminal e do CEJUSC;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Atendimento ao Público

## **II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

a) Feitos cíveis e criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;

b) Feitos cíveis da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;

c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

e) Direitos Humanos com abrangência na Inclusão Social, Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Direitos Humanos e feitos cíveis envolvendo Saúde Pública, incluídas as ações objetivando o fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos e também internações compulsórias, bem como as ações civis públicas distribuídas, independentemente da Vara Judicial em que tramitarem;

g) Corregedoria dos Registros Públicos;

h) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

i) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j) Atendimento ao Público.

## **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

a) Feitos cíveis e criminais da 4ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;

b) Execuções Criminais;

c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

- d) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- e) Patrimônio Público, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Feitos de finais 7,8,9,70,80 e 90 do Juizado Especial Cível, do Juizado Especial Criminal e do CEJUSC;
- g) Controle Externo da Atividade Policial;
- h) Atendimento ao público.

#### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos cíveis e criminais da 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de conflito com a lei e interesse difusos (exclusivamente nos temas que envolver a apuração de atos infracionais e a execução de medidas socioeducativas);
- c) Corregedoria de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- d) Atendimento ao Público.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n. 136/2016-PGJ](#), de 12 de dezembro de 2016.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.132, n.27, p.95, de 08 de Fevereiro de 2022.](#)